



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 1.970 — — — — —

de 18 de junho de 1975.

PLINIO PAGANINI, Prefeito Municipal de Botucatu, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, decretou e /
êle sanciona e promulga a seguinte:

ARTIGO 1º - A tabela 1 anexa a Lei nº 1.675, de 05 de dezembro de 1969, item 68, letra "C", passa a ter a seguinte redação:

"68 Diversões Públicas:

- a) teatros, cinemas, circos, auditórios, parques de diversões, táxi-dancing e congêneres..... 5%
- b) exposições com cobrança de ingresso..... 5%
- c) bailes, "shows", festivais, e congêneres..... 5%
- d) competição esportivas ou de destreza física ou intelectual com ou sem participação do espectador, / inclusive as realizadas em auditórios de estações de rádio ou de televisão..... 5%
- e) execução de música, individualmente ou por conjuntos..... 5%
- f) fornecimento de música mediante transmissão, por / qualquer processo..... 5%
- g) bilhares, boliches e congêneres, por mesa ou quadra, por trimestre, sobre o salário mínimo..... 13,5%
- h) outros jogos (carteados) quando permitidos, por / trimestre, sobre o salário mínimo..... 112,5%

ARTIGO 2º - Ficam isentos do Imposto Sobre Serviços de - /
Qualquer Natureza-Jogos e Diversões Públicas, os Espetáculos Teatrais Amadores e Companhias Teatrais que se exibam nesta cidade em campanha oficial de difusão cultural.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 18 de junho de 1.975.-

PLINIO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

— ESTADO DE SÃO PAULO —

continuação da lei

LEI Nº 2.976 - - - - -

Nº 2-

de 18 de junho de 1975.

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 18 de junho de 1975, / 120º ano de fundação de Botucatu. O CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EX PEDIENTE, EVENTUAL,


ANTONIO JOSE DOS SANTOS

jnf